



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

LEI Nº 2.449, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

INSTITUI AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica instituído, a partir de 1º de janeiro de 2012, auxílio alimentação fornecido aos conselheiros tutelares do Município.

Artigo 2º – O auxílio alimentação dos conselheiros tutelares será no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) e acompanhará o valor e os reajustes do tíquete alimentação instituído pela Lei Municipal nº 2.019, de 19 de dezembro de 2002.

Artigo 3º – O auxílio alimentação, concedido nos termos desta lei e da Portaria MTb nº 3, de 1º de março de 2002, não tem natureza salarial nem se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária, sindical ou do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e não configura como rendimento tributável.

Artigo 4º – As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento de 2012, suplementadas se necessário.

Artigo 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, afixe-se e publique-se.

Pompeia, 28 de dezembro de 2011.

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixada e publicada no lugar público de costume, no dia 28 de dezembro de 2011.

HIDEO HAMAZAKI FEITOSA
Diretora de Documentação e Atos Oficiais